



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Academia de Bombeiros Militar

Processo SEI nº 1400.01.0054827/2023-66

EDITAL Nº 24/2023

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição, seleção, convocação e matrícula no Curso de Formação de Instrutores de Guarda-Vidas Civil para o ano de 2024 (CFIGVC/2024).

O CORONEL BM RESPONDENDO PELO COMANDO DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições previstas no inc. XIII, do art. 3º, da Resolução nº 923, de 22/07/2020 e, considerando o disposto na Lei n. 22.839 de 05/01/2018 que “dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências”, na Portaria CBMMG n. 54 de 02/07/2020, que “Regulamenta o art. 7º da Lei nº 22.839, de 05/01/2018 (...)”, na Resolução n. 864/2019 que “cria o Curso de Formação de Instrutor de Guarda-Vidas Civil, aprova a malha curricular (...)”, no art. 3º da Resolução nº 965, de 01/03/2021, que atribui o processo seletivo à ABM e ainda, na Resolução nº 1.089/2022, que prevê as vagas para 2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital tem por finalidade regular o preenchimento das vagas para o **Curso de Formação de Instrutores Guarda-Vidas Civil (CFIGVC)** para o ano de 2024.

Art. 2º O CFIGVC tem por objetivo habilitar seus alunos para o exercício de atividade profissional de instrutor nos cursos de formação de guarda-vidas civil nas escolas credenciadas no Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II - DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 3º O CFIGVC será realizado de forma semipresencial, sendo dividido em 2 (duas) fases:

I - a fase à distância será realizada através de plataforma online de ensino.

II - a fase presencial será realizada nas unidades/localidades listadas na tabela abaixo, desde que haja candidatos em número suficiente para fechamento de TURMA (mínimo 10 alunos), conforme demanda pelos candidatos e disponibilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

§ 1º a Academia de Bombeiros Militar/Divisão de Seleção e Exames (ABM/DSE) divulgará através dos

atos convocatórios as turmas fechadas das localidades citadas abaixo, para os períodos descritos no art. 5º.

CIDADES PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS
ABM: Unidade Contagem (Centro de Treinamento Profissional - CTP)
Área do 3º Comando Operacional de Bombeiros (3º COB): Juiz de Fora (4º BBM), Barbacena (2ª Cia Ind)
Área do 5º Comando Operacional de Bombeiros (5º COB): Governador Valadares (6º BBM), Ipatinga (11º BBM)

§ 2º No ato de inscrição o candidato escolherá a localidade que pretende realizar a parte presencial.

§ 3º Caso a cidade escolhida pelo candidato não atinja um número mínimo de matriculados, o curso será disponibilizado em outra localidade, sendo o candidato informado, **exclusivamente**, por ato expedido pela Academia de Bombeiros Militar através do site oficial.

§ 4º As vagas remanejadas serão ofertadas em uma das cidades dentro da mesma área do respectivo Comando Operacional, observada a ordem de classificação na cidade de origem, bem como o limite de vagas em cada uma delas.

Art. 4º O curso terá carga horária de 212 h/a, conforme malha curricular aprovada pela [Resolução n. 864/2019](#):

Malha curricular CFGVC

DISCIPLINAS	HORAS/AULA	MODALIDADE	TOTAL
Atendimento pré-hospitalar - APH	60	Presencial	144h/a
Treinamento físico aplicado	30		
Treinamento técnico específico	54		
Legislação	45	Ensino à Distância	68h/a
Didática	23		

Art. 5º No ano de 2024, com base na previsão da Resolução n. 1089/2022, serão ofertadas vagas para 01 (uma) turma, conforme abaixo:

I - fase à distância: 11 de março a 29 de março.

II - fase presencial: 08 de abril a 03 de maio.

§ 1º As aulas à distância são assíncronas, isto é, poderão ser acessadas em qualquer horário, e as presenciais que ocorrerão de **segunda a sexta-feira, de 08h00min às 16h40min.**

§ 2º Cada turma terá o máximo de 20 alunos e o mínimo de 10 alunos por unidade/localidade, conforme Anexo "A" da Resolução nº 1.089/22 c/c artigo 4º da Resolução nº 965/21.

Art. 6º O preenchimento das vagas dar-se-á entre os candidatos, que deverão cumprir os seguintes procedimentos:

I - solicitar inscrição, no prazo do calendário (anexo A).

II - ser aprovado no teste de seleção.

III - obter o deferimento da matrícula mediante classificação e comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos no art. 7º.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Poderão se inscrever no processo seletivo ao CFGVC as pessoas físicas, que cumprirem os seguintes requisitos:

I - ser maior de idade (acima de 18 anos);

II - ter concluído o ensino médio;

III - não possuir antecedentes criminais, nas esferas federal e estadual;

IV - possuir condições físicas/saúde compatíveis com as atividades a serem executadas no curso, comprovadas mediante atestado médico.

Parágrafo único. A certidão de antecedentes criminais poderá ser verificada nos seguintes *links* :

a) [Polícia Civil](#);

b) [Polícia Federal](#);

c) [Justiça Estadual \(1ª e 2ª Instância\)](#);

d) [Justiça Federal \(inclusive Juizado Especial\)](#).

Art. 8º O candidato deverá requerer sua inscrição conforme calendário, realizando a opção da localidade, conforme art. 3º, unicamente por meio digital, por meio do preenchimento e envio do formulário próprio, além das documentações necessárias em PDF citadas no art. 17, por meio do link:

[Inscrição de Instrutor de Guarda-Vidas](#)

§ 1º É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento, bem como as informações inseridas.

§ 2º Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois terá que comprovar os dados no ato de matrícula.

§ 3º O candidato terá, dentro do prazo para realização da inscrição, uma única oportunidade de preenchimento e envio do formulário.

§ 4º O CBMMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

Art. 9 O requerimento de inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais serão atestadas expressamente no corpo do citado requerimento.

Art. 10 Não serão aceitas inscrições intempestivas, provisórias, condicionais, com preenchimento incompleto, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

Art. 11 Será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha preenchido e encaminhado o formulário de inscrição, no prazo constante do Anexo "A" deste Edital.

Parágrafo único. O candidato receberá um e-mail de confirmação do envio final do formulário, porém deve ainda "printar"/tirar uma foto da tela como comprovante de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 O processo seletivo será realizado em 1 (uma) única fase, constituída pela prova de natação de 100 metros, para os candidatos que se inscreverem no período previsto neste Edital.

Parágrafo único. O local do teste de natação de seleção será aplicado apenas nas cidades onde serão ofertadas as vagas.

Art. 13 O resultado final do processo seletivo dar-se-á por localidade e será apurado observando-se a ordem dos menores tempos no teste de seleção.

Parágrafo único. O desempate entre os candidatos com mesmo tempo no teste de natação dar-se-á por ordem decrescente de data de nascimento / idade.

Art. 14 O teste de seleção de natação 100 metros dar-se-á conforme abaixo:

I - ao sinal, o candidato avaliado nadará a distância de 100 (cem) metros, preferencialmente em piscina de 25 (vinte e cinco) metros, podendo alternar os estilos a cada virada na piscina;

II - o avaliado não poderá parar o exercício, segurando nas bordas ou apoiando no fundo da piscina;

III - esta prova será avaliada por tempo, mensurado por no mínimo 2 (dois) aplicadores, com cronômetros distintos;

IV - a ordem dos classificados dar-se-á conforme os melhores tempos nos 100 metros de nado, independente do estilo.

Parágrafo único. Caso o teste seja realizado em piscinas menores que 25 metros, o avaliador deverá realizar a medição de onde o cronômetro será parado ao final dos 100 metros.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 15 Caberá recurso contra à aplicação do teste de natação diretamente no dia/local, direcionado aos aplicadores, e ainda, aos atos publicados no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ([CBMMG-Formação de Instrutor](#)), conforme modelo Anexo "B", via e-mail abm.certame@bombeiros.mg.gov.br (Tel: 31 3311-9157).

Parágrafo único. Quanto aos atos publicados pela DSE/ABM o prazo de recurso será igual a 2 (dois) dias úteis.

Art. 16 O requerimento de recurso deverá estar assinado pelo candidato e não serão conhecidos os recursos encaminhados fora do prazo ou por meio não previsto neste Edital.

§ 1º O prazo para recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequentes ao dia da publicação do ato a que se refere.

§ 2º Os recursos homologados terão a sua solução publicada/postada no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, menu "Curso de Formação de Instrutores".

CAPÍTULO VI - DA MATRÍCULA

Art. 17 Para fins de matrícula, o candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo previsto no anexo "A" e discriminados no respectivo ato, os seguintes documentos abaixo (cópia simples no formato digital que ficará arquivado na Adjuntoria de Capacitação de Civis - ACC/ABM, devendo ser enviados em PDF no ato de inscrição:

I - cédula de identidade, ou documento equivalente;

II - duas fotos 3 x 4 cm (recentes);

III - comprovante de endereço;

IV - certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidão de antecedentes criminais de acordo com o parágrafo único do art. 7º deste edital com data de expedição de até 60 dias corridos anteriores à data da matrícula;

VI - Termo de compromisso.

§ 1º A autenticidade da certidão de antecedentes criminais será verificada pela própria Administração por ocasião da matrícula.

§ 2º O atestado médico, liberando para as atividades presenciais do curso, conforme Anexo “C”, será o único documento entregue físico e original quando do início da parte presencial.

§ 3º O candidato que não atender às condições para inscrição, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada por este Edital, bem como apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá a matrícula efetivada, podendo determinar a convocação do excedentes, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º A matrícula deverá ser efetivada através do link [Matrícula Instrutor de Guarda-Vidas](#).

CAPÍTULO VII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18 O curso será regido pela [Resolução 864/2019](#) e por Ordem de Serviço Geral por data, definindo atribuições das Unidades envolvidas no processo de gestão e execução dos cursos, constando inclusive empenho de recursos humanos e logísticos de outras Unidades.

Art. 19 O candidato que deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital será eliminado do certame.

Art. 20 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme conveniência e critério da Administração, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula.

Art. 21 As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo e do curso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Art. 22 O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitar diretamente ao responsável pela aplicação.

Art. 23 Serão considerados documentos de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Trabalho, a Carteira Profissional, o Passaporte, a Carteira de Identificação Funcional, a Carteira Nacional de Habilitação e outras previstas em lei.

Art. 24 As condições trabalhistas relativas às liberações dos discentes para frequentar as partes presenciais dos cursos são de competência das empresas e candidatos, não recaindo sobre o CBMMG quaisquer ônus.

Art. 25 Os atos, avisos e orientações relativos ao presente edital serão expedidos pelo chefe da Divisão de Seleção e Exames da ABM.

Art. 26 As mudanças de local onde o candidato cursará a parte presencial poderão ser feitas, mediante solicitação por e-mail para abm.certame@bombeiros.mg.gov.br e autorização da DSE, até o prazo máximo de 01 (uma) semana do início do módulo EaD do curso.

Art. 27 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações relativas a este certame que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

Art. 28 Os candidatos que se matricularem e não realizarem as fases do curso a distância ou presencial, ficarão impedidos de se inscreverem nos **Curso de Formação de Instrutor de Brigadistas e Curso de Formação de Instrutores de Guarda-Vidas Civil** por um período de dois anos.

Art. 29 Caso haja oportunidade, conveniência e interesse institucional, o CBMMG, por meio de Ato do Comandante da ABM, poderá realizar a destinação de vagas.

Art. 30 Os casos omissos relacionados ao processo seletivo serão avaliados e solucionados pelo Comandante da ABM.

Art. 31 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Art. 32 Fazem parte do Edital os seguintes anexos: **Anexo “A” - Calendário de atividades, Anexo “B” - Modelo de formulário de recurso, Anexo “C” - Modelo de atestado médico e Anexo “D” - Modelo de atestado de comparecimento, Anexo "E" - Modelo de Atestado de Compromisso.**

**MOISÉS MAGALHÃES DE SOUSA, CORONEL BM
RESPONDENDO PELO COMANDO DA ABM**

Homologação do Chefe do Estado-Maior:

I - homologo o presente edital, que deverá ser publicado na página oficial do CBMMG na internet para ampla consulta dos interessados;

II - determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção das medidas pertinentes e atos decorrentes à realização do certame.

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR**

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	LOCAL/INSTRUMENTO
Até 24Jan24-Qua	INSCRIÇÃO	Candidatos	Inscrição de Instrutor de Guarda-Vidas
Até 26Jan24-Sex	Resultado Preliminar das Inscrições	ABM/DSE	Site do CBMMG
02 dias úteis	RECURSOS	Candidato	ABM (E-mail da DSE, conforme Art. 15)
Até 01Fev24-Qui	- Resultado da análise de recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições - Convocação para Prova de Natação	ABM/DSE	Internet

(1ª dia de aplicação) 06Fev24-Ter (2ª dia de aplicação) 07Fev24-Qua	- Prova de natação - Envio dos aprovados e os respectivos tempos para a DSE - Reconsideração de ato junto ao aplicador	ABM - ACC/Unidades do interior Candidato	Conforme Unidades do CBMMG
até 16Fev24 - Sex	Resultado Preliminar da prova	ABM/DSE	Site do CBMMG
02 dias úteis	RECURSOS	Candidato	ABM (E-mail da DSE, conforme Art. 15)
Até 22Fev24-Qui	- Resultado dos recursos - Resultado Final - Convocação para matrícula em chamada única	ABM/DSE	Internet
Até 29Fev24-Qui	Envio da documentação	Candidato (Obs: caso tenha sido convocado, envie sua documentação no prazo.)	<u>Matrícula Instrutor de Guarda-Vidas</u>
11Mar24-Seg	Início - fase EaD	Discentes/ABM/Adjuntoria de Capacitação de Civis (ACC)/Unidades do interior	Plataforma de Ensino à distância (EaD)
08Abr24-Seg	Início - fase PRESENCIAL	Discentes/ABM/Adjuntoria de Capacitação de Civis (ACC)/Unidades do interior	ABM/Adjuntoria de Capacitação de Civis (ACC)/Unidades do interior

ANEXO “B”
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

1 – IDENTIFICAÇÃO
Nome: _____ CPF: _____
CI: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

2 - SOLICITAÇÃO
Senhor Comandante da ABM:
Como candidato ao Curso de Formação de Instrutores de Guarda-Vidas Civil para o ano de 2024, solicito revisão:
() do indeferimento de inscrição;
() _____ (especificar outra situação).

3 - JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

4 - DOCUMENTOS ANEXOS

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
O candidato deverá:
* *Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.*
* *Usar um formulário de recurso para cada procedimento que solicitar revisão.*
* *Atenção! A inobservância das instruções resultará no indeferimento do recurso.*

ANEXO “C”

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que o (nome)

_____,
CPF _____, ID _____ candidato ao Curso de **Guarda-Vidas Civil para o ano de 2024 (CFIGVC/2024)**, Edital n. 24/2023 – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, encontra-se apto realizar atividades que exigem levantamento de peso, tais como transporte de vítimas, além de atividades similares aos de combate a incêndio urbano e florestal, atendimento pré-hospitalar, e ortostatismo prolongado.

ASSINATURA E CARIMBO DO CRM DO MÉDICO

ANEXO “D”

MODELO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins, que o (nome)

_____, CPF _____,
ID _____ candidato ao Curso de Formação de Instrutores de Guarda-Vidas Civil para o ano de 2024, Edital n. 24/2023 – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, compareceu nessa Unidade, nesta data, do período compreendido entre _____ e _____.

ASSINATURA

ANEXO “E”

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG _____, me comprometo a realizar as demais fases do Curso de Formação

de Instrutor de Brigadistas 2024, à distância e presencial, me sujeitando ao Art. 28 do Edital 24/2023, caso não me apresente.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Moises Magalhaes de Sousa, Coronel**, em 20/12/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel**, em 22/12/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79162340** e o código CRC **68B795F7**.